Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 23 DE AGOSTO DE 1994

Institui logotipo para uso obrigatório nos veículos oficiais do Município e nos que estiverem prestando-lhe serviços.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, para uso obrigatório nos veículos oficiais que pertencem ao Município e para os que lhe prestam serviços, um logotipo contendo no alto o brazão do Município e, logo abaixo, a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO", na linha seguinte "USO EXCLUSIVO À SERVIÇO", de forma retangular, medindo 15 X 30cm.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO de 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE